Região, Dr. Arlélio de Carvalho Lage,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR o Ato Regimental GP n. 36, de 13 de setembro de 2024, que altera o Regimento Interno do TRT da 3ª Região, nos termos do Parecer CRI n. 6/2024.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA Diretora Judiciária

=====

ATO REGIMENTAL GP N. 36, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 3º da Resolução GP n. 267, de 5 de dezembro de 2022, que transformou um cargo de comissão nível três (1 CJ-3), de livre nomeação e exoneração, destinado ao assessor de Relações Institucionais, a ser lotado na Assessoria de Relações Institucionais;

CONSIDERANDO o art. 7º da Resolução GP n. 267, de 2022, que transformou sessenta e seis cargos em comissão nível um (66 CJ-1), com nomeação vinculada ao quadro de servidores do Tribunal, destinados aos assessores de Gabinete de Primeiro Grau lotados nas 66 (sessenta e seis) varas de trabalho com média de movimentação processual superior a 1.250 (mil duzentos e cinquenta) casos novos no triênio de 2019-2021;

CONSIDERANDO o art. 8º da Resolução GP n. 294, de 9 de outubro de 2023, que dispõe que o Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região contará com estrutura de divisão vinculada à Presidência e, dentre outras funções comissionadas, com um cargo em comissão nível um (1 CJ-1) de recrutamento amplo;

CONSIDERANDO o art. 2º-A da Resolução GP n. 233, de 15 de junho de 2022, que dispõe que a estrutura funcional do Gabinete de Apoio à Segunda Instância possui, dentre outras funções comissionadas, um cargo em comissão nível um (1 CJ-1), de livre nomeação e exoneração, destinado ao assessor-chefe;

CONSIDERANDO a Proposição DG n. 12/2024, apresentada pela Diretoria-Geral e acolhida pela Presidência do Tribunal, que sugere a alteração do art. 22, XX, e do art. 23, § 2º, ambos do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO, por oportuno, a necessidade de atualizar no Regimento Interno as denominações de cargos comissionados do Tribunal, em decorrência das alterações promovidas pela Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; pela Resolução GP n. 232, de 15 de julho de 2022; e pela Resolução GP n. 302, de 17 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer n. CRI/6/2024, da Comissão de Regimento Interno deste Tribunal que, com base na análise feita, propõe alteração no Regimento Interno; e

CONSIDERANDO a aprovação da aludida alteração do Regimento Interno pelo Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º O Regimen	ito Interno do	Tribunal Regional	do Trabalho da	3a Região passa	a vigorar com a	s seguintes alterações

Art. 22. .....

XX - aprovar ou rejeitar, antes da publicação, atos de nomeação, exoneração, designação ou lotação de pessoal, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento CJ escalonadas de CJ-1 a CJ-4, exceto quando se tratar de secretário-geral da Presidência, diretor-geral, diretor judiciário, diretor de Administração, diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, diretor de Orçamento e Finanças, diretor de Gestão de Pessoas, secretário de Auditoria, secretário de Governança e Estratégia, secretário de Inteligência e Polícia Institucional, secretário de Comunicação Social, assessor administrativo, assessor de Cerimonial, assessor especial, assessor de desembargador, diretor de secretaria de vara do trabalho e assessor de gabinete de primeiro grau;

(NR)
------

Art. 23	
XXVIII - exonerar diretor de secretaria de vara do trabalho, em cumprimento de decisão do Órgão Especial, em decorrência de representa juiz titular da vara ou de desembargador integrante da Administração do Tribunal;	ação do

- § 1º As designações dos diretores de secretaria das varas do trabalho somente poderão recair sobre servidores estáveis do quadro de pessoal do Tribunal, bacharéis em Direito, dentre aqueles lotados na própria vara ou noutra unidade local, indicados pelo juiz titular ao presidente.
- § 2º Excetuados os cargos ou as funções de secretário-geral da Presidência, diretor-geral, secretário de Auditoria, secretário de Governança e Estratégia, secretário de Polícia e Segurança Institucional, secretário de Comunicação Social, assessor administrativo, assessor de Cerimonial, assessor especial, assessor de Relações Institucionais, assessor de desembargador, assessor-chefe do Gabinete de Apoio à Segunda Instância e chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural, as designações para o exercício dos cargos comissionados de CJ-1 a CJ-4 recairão sobre servidores estáveis do quadro de pessoal do Tribunal ou da carreira judiciária, preferencialmente com formação superior.

.....(NR)

- Art. 62. Na hipótese de criação de varas do trabalho, o diretor de secretaria da vara será designado, interinamente, pelo presidente do Tribunal, cabendo ao juiz titular a indicação definitiva, observado o disposto no art. 23, § 1º, deste Regimento. (NR)
- Art. 2º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

## DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

Republicação da Resolução GP n. 267/2022 - alterada de acordo com a Res. GP 353/2024. Clique na Republicação da Resolução GP n. 267/2022 - alterada de acordo com a Res. GP 353/2024, para visualizar a matéria.

## Anexo 9: Republicação da Resolução GP n. 267/2022 - alterada de acordo com a Res. GP 353/2024.

Republicação da Resolução GP n. 232/2022 - alterada de acordo com a Res. GP 353/2024. Clique na Republicação da Resolução GP n. 232/2022 - alterada de acordo com a Res. GP 353/2024, para visualizar a matéria.

## Anexo 10: Republicação da Resolução GP n. 232/2022 - alterada de acordo com a

## **ÍNDICE**

Presidência	1		
Ato	1		
Ato	1	Vice-Corregedoria	15
Portaria	13	Ata	15
Portaria	13	Ata	15
Portaria de Pessoal	14	Diretoria Geral	16
Corregedoria	14	Portaria	16
Ata	14	Portaria	16
Ata	14	Portaria de Pessoal	17
Edital	14	Tribunal Pleno	18
Edital	14	Resolução	18